



LEI Nº 4.562, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 10 0301 1105 2,055 Fortalecimento das Campanhas de Vacinação

3.3.9.0.31.00.00.00 – Premiações Culturais, artísticas e científica V.4502.....R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberta por redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

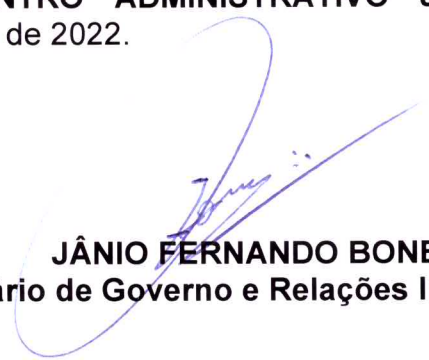
11.01 10 0301 1105 2,055 Fortalecimento das Campanhas de Vacinação

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de 3º PJV.450.....R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 17 de novembro de 2022.



JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais



JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito